

EDITAL nº 195/2023-PROEG**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições, torna público o Processo de Seleção de discentes para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), Edição 2022/2024, nos termos e condições constantes neste Edital, no Edital nº 23/2022/Capes/Pibid e na Portaria Capes nº 83/2022.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente certame tem por finalidade selecionar discentes:

a) para compor o cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), considerando a necessidade de se formar tal cadastro a partir do certame deflagrado pelo Edital nº 099/2022-PROEG.

b) para preencher vagas de discentes voluntários de núcleos de subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme informado no Quadro constante no item 4 deste Edital, considerando que não houve preenchimento de todas as vagas para voluntários no processo de seleção deflagrado pelo edital nº 099/2022 – PROEG.

c) para preenchimento de vagas de voluntário e também para cadastro de reserva de núcleos de subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme informado no Quadro constante no item 4 deste Edital.

1.2 Poderão se candidatar os discentes com matrícula ativa na Uern que estejam cursando até a primeira metade do curso com grau acadêmico de **licenciatura**.

1.3. O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid terá mera expectativa de direito à vaga, e somente será convocado se esta eventualmente surgir, dentro do lapso temporal de validade do certame regido pelo Edital nº 099/2022-

PROEG.

1.3.1. O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid poderá ocupar vaga para discente bolsista ou voluntário, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3.1.1. Caso o candidato venha a ocupar vaga de bolsista, receberá o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por mês, pago pela Capes, a partir do início de suas atividades no Pibid.

1.3.1.2. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

1.3.1.3 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do discente no Programa.

1.4. Os discentes voluntários aprovados no processo seletivo regido pelo Edital nº 099/2022-PROEG terão preferência na ocupação de eventual vaga de bolsista, em detrimento dos aprovados no presente certame.

1.5. Os discentes voluntários aprovados e convocados pelo presente certame terão um período máximo de até 06 (seis) meses (remanescentes) de permanência no programa, com início das atividades previsto para 06 de novembro de 2023, podendo ser alterado em decorrência do cronograma estabelecido pela Capes.

2. DO PIBID

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

b) Contribuir para a valorização do magistério;

c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Para compreensão do Pibid faz-se necessário as seguintes conceituações:

a) Discente do Pibid: Aluno da Uern vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.

b) Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

c) Coordenador de Área: professor da Uern responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

d) Núcleo de Iniciação à Docência: Composto por coordenador de área, supervisores e discentes. Grupo formado por 08 (oito), 16 (dezesesseis) ou 24 (vinte e quatro) discentes do Pibid na condição de bolsistas, e até 06 (seis) discentes do Pibid na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discentes devem ser

acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; os grupos de 16 (dezesesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores; e os grupos de 24 (vinte e quatro) discentes devem ser acompanhados 03 (três) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.

e) Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência.

f) Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES VINCULADOS AO PIBID

3.1. Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência devem cumprir as normas do Pibid, previstas na Portaria Capes nº 83/2022 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

a) Elaborar seu plano de trabalho em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;

b) Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

c) Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética;

d) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, com reuniões de orientação com o supervisor, o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;

e) Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela Uern;

f) Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o

subprojeto para o qual foi selecionado.

g) Enviar periodicamente, ao supervisor e ao coordenador de área, relatório das suas atividades na escola-campo, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos no plano de atividade;

h) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Uern; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela Capes deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”; e se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”;

i) Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa;

k) Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

l) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

m) Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

n) Manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na Pibid;

o) Seguir todas as normas da Uern e do Pibid.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente certame oferece o seguinte quadro de vagas por área:

ÁREAS			
Subprojeto	Núcleos	Voluntários	Cadastro de Reserva
Arte/Música	Mossoró	6	Ilimitado
Biologia	Mossoró	3	Ilimitado
Ensino Religioso	Natal	-	Ilimitado
Geografia	Mossoró	-	Ilimitado
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	-	Ilimitado
Língua Portuguesa	Assú	4	Ilimitado
	Patu	1	Ilimitado
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	6	Ilimitado
Química	Mossoró	2	Ilimitado

5. DOS REQUISITOS DO DISCENTE (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)

5.1 São exigidos cumulativamente os seguintes requisitos para participação do discente no Pibid:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes;
- d) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Uern, na área do subprojeto;
- e) Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- f) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela Uern;
- g) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- h) Dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de 30 (trinta horas) mensais;
- i) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da

Capes;

j) O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Uern, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

k) O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (Dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid;

l) Declarar que possui, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do Pibid, com horários definidos pelo coordenador de área e o supervisor;

m) Possuir o currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico, <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

n) NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;

o) NÃO receber bolsa quando em débito com a Capes, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou orientadores;

p) Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”.

q) Os voluntários deverão assinar termo de compromisso com a Uern, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.

r) Os voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.

s) O discente que não for aprovado nas vagas previstas para bolsista remunerado, poderá ser convocado para assumir as vagas destinadas a este fim, conforme quantidade disponível no item 4.

t) Os discentes voluntários terão preferência na ocupação das cotas de bolsas, que forem sendo disponibilizadas pela Capes, na medida em que forem identificadas pela coordenação de área, necessidades de substituições no sistema, com a devida justificativa, analisada pela coordenação institucional.

u) Os discentes que não forem aprovados e convocados para ocupar vagas de bolsista e/ou voluntário irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados, mediante necessidade de cada subprojeto, e solicitação das respectivas coordenações de área.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições do presente certame deverão ser realizadas das 07h00m do dia **27 de setembro de 2023** até as 23h59m do dia **03 de outubro de 2023**, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (*e-mail*) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 6.2 deste Edital).

a) Cópia de cédula da identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

e) Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Freire, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;

f) Carta de intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do Pibid/Uern e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme

Anexo I);

g) Declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Uern, pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);

h) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);

i) Ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

6.2. Os endereços eletrônicos (*e-mails*) dos subprojetos, para envio da documentação de inscrição no certame, são:

Subprojetos	Núcleos	E-mail para inscrição
Arte/Música	Mossoró	pibidmusicamossoro@gmail.com
Biologia	Mossoró	pibidbiologia.fanat@uern.br
Ensino Religioso	Natal	pibidcienciasdareligiao.caa@uern.br
Geografia	Mossoró	pibidgeografia.fafic@uern.br
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	pibidinglespdf@gmail.com
Língua Portuguesa	Assú	pibidportuguesassu@gmail.com
	Patu	pibidportuguespatu@gmail.com
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	pibidespanholpdf@gmail.com
Química	Mossoró	pibidquimicamossoro@gmail.com

6.3.O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

a) à entrega, por e-mail, de todos os documentos (legíveis) descritos no item 6.1 deste edital , efetivada no período estabelecido no mesmo item; e

b) O atendimento pelo candidato dos requisitos “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” constantes no item 5.1 deste Edital.

6.4. O resultado relativo à homologação das inscrições será divulgado no site da Uern (<http://portal.uern.br>) e também no JOUERN, no **dia 06 de outubro de 2023**.

6.5. Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, poderá, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviar recurso para o endereço eletrônico à Coordenação Institucional do Pibid/Uern, por meio do correio eletrônico dos subprojetos conforme itemm 6.2, cabendo a Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise

dos recursos interpostos cujo resultado da análise será divulgado no **dia 10 de outubro de 2023**.

7. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Avaliação formada pelo Coordenador de Área do subprojeto e por um docente do curso ou área em questão.

7.2. Abaixo tabela contendo os respectivos Coordenadores de Área:

Subprojetos	Núcleos	Coordenador (a)
Arte/Música	Mossoró	Renan Colombo Simões
Biologia	Mossoró	Regina Célia Pereira Marques
Ensino Religioso	Natal	Antônio Júlio Garcia Freire
Geografia	Mossoró	Maria José Costa Fernandes
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	Marcos Nonato de Oliveira
Língua Portuguesa	Assú	Nádia Maria Silveira Costa de Melo
	Patu	Aline Almeida Inhoti
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	José Rodrigues de Mesquita Neto
Química	Mossoró	Keurison Figueredo Magalhães

7.3. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar previamente o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 5.1 deste Edital.

7.4. Constituem-se etapas do processo seletivo a serem realizadas pela Comissão de Avaliação:

- a) Avaliação da Carta de Intenção; e
- b) Entrevista *on line* via *google meet*.

7.5. A condução e a execução do processo seletivo de discentes bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10



(dez), com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

8.2 A Nota Final (NF) será calculada a partir de:

(NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%; (NE) nota obtida na entrevista – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NE*40) / 100$

8.3 Serão desclassificados os candidatos que:

a) Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital; e/ou

b) Não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

8.4. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) O candidato que esteja cursando o primeiro período;
- 2º) O candidato com maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- 3º) O candidato com maior nota na Carta de Intenções.
- 4º) O candidato com idade mais elevada.

9. DOS RESULTADOS PARCIAIS

9.1. Os Resultados Parciais serão divulgados no **dia 24 de outubro de 2023**, publicado no site <http://portal.uern.br/> e Jouern.

9.2 O Resultado Parcial não implica a imediata convocação do voluntário, pois dependerá do resultado final, bem como está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes e/ou vacância no caso de suplência.

9.3 Caberá recurso contra o Resultado Parcial, devendo o candidato, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviá-lo à Coordenação Institucional do Pibid, por meio do correio eletrônico dos subprojetos conforme item 6.2.

9.4 Cabe à Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e o Coordenador Institucional a análise dos recursos interpostos.

9.5 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

9.6 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final deste certame será divulgado no **dia 27 de outubro de 2022**, no Jouern, publicado no site <http://portal.uern.br/> e Jouern

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade deste certame poderá ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado pelo Edital nº 23/2022– Capes/Pibid, ou por outros instrumentos legais que surgirem durante o referido prazo de vigência.

11.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão um cadastro reserva, e poderão ser convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

12. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

12.1. Os discentes selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do(a) supervisor(a) e coordenador(a) de área, com a aprovação da coordenação institucional.

12.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento da bolsa, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional do Pibid/Uern e será permitida por até 01 (um) mês, nos seguintes casos:

a) Afastamento das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;

b) Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 83/2022 da Capes e/ou nos editais do Pibid;

d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

e) Averiguação de possível fraude.

12.3. As bolsas do Pibid podem ser canceladas:

a) Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional;

b) Em caso de afastamento do discente das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;

c) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83/2022 e nos editais do Pibid;

d) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do discente;

e) Comprovação de eventual fraude;

f) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

g) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do item 12.2;

h) Encerramento do subprojeto ou projeto; término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.

i) Caso a licença ou o afastamento do discente ocorra em função da maternidade, a bolsa será mantida durante o referido período, ocasião em que o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

j) Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital nº 23/2022 – Capes/DEB/Pibid, estas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos neste certame.

k) Outros motivos de desistência do discente ficam condicionados à análise da Capes, no que concerne à eventual necessidade de ressarcimento da bolsa.

l) É vedado ao discente bolsista ou voluntário assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Local
-----------	------	-------

Lançamento do Edital	26/09/2023	No JOUERN pelo site da UERN http://portal.uern.br/ e Jouern
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	27/09/2023 a 03/10/2023	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 6.2 deste Edital
Homologação das inscrições	06/10/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e no Jouern
Recursos da homologação	07/10/2023	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 6.5 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	10/10/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br e Jouern
Período destinado à análise da Carta de intenção	10/10/2023 a 11/10/2023	-
Resultado da Análise e convocação para entrevistas	17/10/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e Jouern
Realização das entrevistas via google meet	18/10/2023 e 19/10/2023	Link será disponibilizado no e-mail informado no ato da inscrição
Resultado preliminar	24/10/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br
Recursos do resultado preliminar	25/10/2023	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 9.3 deste Edital
Resultado final	27/10/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e no Jouern.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação deste no site da Uern.

14.2. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas para o e- mail pibid@uern.br.

14.3. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e pela Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência Pibid/Uern, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

14.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

14.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, Mossoró-RN, 26 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Maria Leidiana Alves
Coordenadora Institucional do PIBID/UERN – em exercício

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação

16. ANEXOS

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)